

A FAMÍLIA COMO ORDEM MORAL*

Cynthia Andersen Sarti

Professora da Escola Paulista de Medicina

RESUMO

Este artigo analisa o lugar do homem, da mulher e das crianças na família pobre, considerando que estes lugares se definem dentro de uma estrutura hierárquica de relações, na qual a figura masculina representa a autoridade moral. A dinâmica dessas relações dá-se em torno de obrigações morais de reciprocidade, que constituem o princípio através do qual os pobres ordenam e atribuem sentido ao mundo social, na família e fora dela.

FAMÍLIA — POBRES — MORALIDADE — AUTORIDADE

ABSTRACT

THE FAMILY: MORAL ORDER. This article analyses the place of the man, of the woman, and of the children in a poor family, considering that these places are defined within a hierarchical structure of relations where the masculine figure represents moral authority. The dynamics of these relationship revolve around the moral obligations of reciprocity that constitute the principle by which the poor give order and sense to the social world, in the family and out of it.

* Este artigo baseia-se em idéias desenvolvidas em minha Tese de Doutorado (Sarti, 1994), a partir de uma pesquisa etnográfica feita num bairro da periferia de São Paulo.

Em seu belo e clássico estudo sobre a família brasileira, assim como em sua análise da família “caipira”, Antonio Candido (1951, 1987) argumenta que os padrões patriarcais e os valores tradicionais, que marcam a formação social brasileira, deixam de fazer sentido com a urbanização e a industrialização do país. Esta perspectiva “modernizante” vai perdendo terreno entre as explicações das relações familiares no Brasil, na medida em que estudos mais recentes, particularmente aqueles sobre os pobres urbanos, mostram que se mantém ainda hoje a força simbólica desses padrões. O papel central do homem como mediador entre a família e o mundo externo reafirma a tradicional autoridade masculina, fragilizando socialmente a família em que não há um homem “provedor” — de teto, alimento e *respeito*¹.

LUGAR DE HOMEM E LUGAR DE MULHER

Com o casamento, o ideal é a formação de um núcleo independente, porque uma família precisa de uma casa; condição, aliás, para viabilizar uma família: *quem casa, quer casa*. A casa é onde se realiza o projeto de ter uma família, permitindo a realização dos papéis centrais na organização familiar, o de pai de família e de mãe/dona de casa (Woortmann, 1982). Esse padrão ideal pressupõe o papel masculino de prover teto e alimento, do qual se orgulham os homens:

O dever do homem é trabalhar, trazer o dinheiro em casa e ser um pai de família para dar respeito na casa dele... tendo moral. (entrevistado)

Para constituir a “boa” autoridade, digna da obediência que lhe corresponde, não basta ao homem *pegar e botar comida dentro de casa e falar que manda*. Para mandar, *tem que ter caráter, moral*. Assim, o homem quando bebe, *perde a moral dentro de casa. Não consegue mais dar ordens*. Perde o *respeito* que se mescla com o ganho econômico para compor a autoridade paterna (Costa, 1993). Numa relação complementar, para as mulheres o papel da dona de casa é fonte de igual sentimento de dignidade pessoal.

O fato de o homem ser identificado com a figura da autoridade, no entanto, não significa que a mulher não a tenha. Existe uma divisão complementar de autoridades entre o homem e a mulher na família que corresponde à diferenciação entre casa e família. A casa é identificada com a mulher e a família com o homem. Casa e família, como o homem e a mulher, constituem um par complementar, mas hierárquico. A família compreende a casa, a casa está, portanto, contida na família:

Não adianta ter uma casa superbonitona e não ter união na família. Minha casa é pobre, mas não a trocaria por nenhuma outra se não pudesse viver com minha família.

Que adianta uma casa onde não falta nada, mas tem solidão?

Em consonância com a precedência do homem sobre a mulher e da família sobre a casa, o homem é considerado o *chefe da família* e a mulher a *chefe da casa*. Esta divisão complementar permite, então, a realização das diferentes funções da autoridade na família. O homem corporifica a idéia de autoridade: como mediação da família com o mundo externo. Ele é a autoridade moral, responsável pela respeitabilidade familiar. Sua presença faz da família uma entidade moral positiva, na medida em que ele garante o *respeito*. Ele, portanto, responde pela família. Cabe à mulher outra importante dimensão da autoridade, manter a unidade do grupo. Ela é quem cuida de todos e zela para que tudo esteja em seu lugar. É a *patroa*, designação que revela o mesmo padrão de relações hierárquicas na família e no trabalho.

A distribuição da autoridade na família fundamenta-se, assim, nos papéis diferenciados do homem e da mulher. A autoridade feminina vincula-se à valorização da mãe, num universo simbólico onde a maternidade faz da mulher **mulher**, tornando-a reconhecida como tal, senão ela será uma potencialidade, algo que não se completou (Sarti, 1985)². Outro importante fundamento da autoridade da mulher está no controle do dinheiro, que não tem relação com sua capacidade individual de ganhar dinheiro, mas é uma atribuição de seu papel de dona de casa (Zaluar, 1985).

A diferenciação entre um papel interno feminino e outro masculino relacionado com o mundo de fora foi assim expressa por uma mulher casada:

Eu acho que o homem tem que entrar com tudo em casa e a mulher saber controlar. (Nininha)

Comentando as desavenças de sua vizinha depois que ficou viúva, outra moradora concluiu: *não tinha mais homem para controlar*. Analisando as diferentes percepções da casa pelo homem e pela mulher, Parry Scott (1990) observou o mesmo padrão, mostrando que no discurso masculino a casa deve estar *sob controle*, mas são as mulheres que ativamente controlam a casa.

Quando não é possível ter uma casa, comprada, cedida ou alugada, formando um núcleo independente para a realização das diferentes atribuições do homem e da mulher, a rede familiar se mantém na cena cotidiana. O novo casal fica na casa dos pais de um dos cônjuges, criando uma situação sempre concebida como provisória, porque *é horrível morar na casa dos outros*.

Nesses casos, a tendência, pelo menos no primeiro casamento, onde as expectativas de realização do padrão ideal são maiores, é que fiquem na casa

1 A importância do homem como “provedor” da família, no sentido econômico e moral, aparece nos trabalhos de Delma P. Neves (1984), Luis Fernando D. Duarte (1986), Alba Zaluar (1985), Vera Telles (1992), Maria Cristina Costa (1993) e em meu trabalho — Sarti (1985 e 1994).

2 O trabalho de Tania Dauster (1983) mostra a estigmatização da mulher sem filhos, comparada à “figueira do inferno”, árvore sem frutos.

dos pais do marido, respondendo à atribuição masculina de prover teto.³ Nos casos em que isto não é possível, a solidariedade familiar leva o novo casal a ficar na casa da mulher. Essa tendência observa-se sobretudo nas uniões subseqüentes à primeira, quando a mulher separada se vincula a seu grupo de origem e poderá manter esse vínculo mesmo com a nova união, para estar perto da rede de apoio a seus filhos.

Embora quem case queira casa, os vínculos com a rede familiar mais ampla não se desfazem com o casamento, pelas obrigações que continuam existindo em relação aos familiares e que não se rompem necessariamente, mas são refeitas em outros termos, sobretudo diante da instabilidade dos casamentos entre os pobres, dificultando a realização do padrão conjugal⁴.

A família ultrapassa os limites da casa, envolvendo a rede de parentesco mais ampla, sobretudo quando se frustram as expectativas de se ter uma casa e realizar os papéis masculinos e femininos. Nesses casos, comuns entre os pobres, pelas dificuldades de atualizar o padrão conjugal de família, ressalta a importância da diferenciação entre a casa e a família para se entender a dinâmica das relações familiares (Fonseca, 1987 e Woortmann, 1982 e 1987).

As famílias pobres dificilmente passam pelos ciclos de desenvolvimento do grupo doméstico sem rupturas, sobretudo na fase de criação dos filhos (Neves, 1984, Fonseca, 1987, Scott, 1990), o que implica alterações muito freqüentes nas unidades domésticas. As dificuldades enfrentadas para realização dos papéis familiares no núcleo conjugal, diante de uniões instáveis e empregos incertos, levam a se desencadearem arranjos que envolvem a rede de parentesco como um todo, para viabilizar a existência da família, tal como a concebem.

Se a vulnerabilidade da mulher está em ter sua relação com o mundo externo mediada pelo homem, fragilizando-a em face desse mundo que, por sua vez, reproduz e reitera as diferenciações sexuais, o *status* central do homem na família, como trabalhador/provedor, torna-o também vulnerável, porque o faz dependente de condições externas cujas determinações escapam a seu controle. Esse fato torna-se particularmente grave no caso da população pobre, exposta à instabilidade estrutural do mercado de trabalho que a absorve.

DESLOCAMENTOS DAS FIGURAS MASCULINAS E FEMININAS

Nos casos em que a mulher assume a responsabilidade econômica da família, ocorrem modificações importantes no jogo de relações de autoridade e efetivamente a mulher pode assumir o papel masculino de "chefe" (de autoridade) e definir-se como tal. A autoridade masculina é seguramente abalada se o homem não garante o teto e o alimento da família, funções masculinas, porque o papel de provedor a reforça de

maneira decisiva. Entretanto, a "desmoralização" ocorrida pela perda da autoridade que o papel de provedor atribui ao homem, abalando a base do *respeito* que lhe devem seus familiares, significa **uma perda para a família como totalidade**, que tende a buscar uma compensação através da substituição da figura masculina de autoridade em outros homens da rede familiar.

Cumprir o papel masculino de provedor econômico não configura, de fato, um problema para a mulher, acostumada a trabalhar, sobretudo *quando tem precisão*; para ela, o problema está em manter a dimensão do *respeito* conferida pela presença masculina. Quando as mulheres sustentam economicamente suas unidades domésticas, podem continuar designando, em algum nível, um "chefe" masculino. Isto significa que, mesmo nos casos em que a mulher assume o papel de provedora, a identificação do homem com a autoridade moral, a que confere respeitabilidade à família, não necessariamente se altera.

Os diversos aspectos em que o homem exerce sua autoridade, garantindo os recursos materiais, o *respeito* e a *proteção* da família, como provedor e mediador com o mundo externo, podem estar alocados em diferentes figuras masculinas. Particularmente nos casos de separação conjugal e de novos casamentos, o novo marido não necessariamente ocupa o lugar masculino em relação aos filhos de sua mulher. Os freqüentes casos de separação e a freqüente ocorrência de gravidez entre as adolescentes — cujo filho tende a ficar na casa dos avós, que o criam com ou sem a mãe — levam a uma divisão dos papéis masculinos e femininos entre diversos homens e mulheres na rede familiar, deixando de se concentrar no núcleo conjugal.

A sobrevivência dos grupos domésticos das mulheres "chefes de família" é possibilitada pela mobilização cotidiana de uma rede familiar que ultrapassa os limites das casas. Nesses deslocamentos, o filho mais velho se destaca como aquele que cumpre o papel de *chefe da família*. São os casos que Tania Salém (1981) apropriadamente chamou de "filhos eleitos". O trabalho de Michel Agier (1988, 1990), feito em Salvador, e o de Claudia Fonseca (1987), feito em Porto Alegre, demonstram o mesmo padrão, que faz lembrar as observações de Françoise Héritier (1975) sobre a estreita dependência entre laços consanguíneos e laços conjugais em qualquer sociedade. Segundo essa autora, há uma relação pendular e inversa entre esses dois termos: ao enfraquecimento de

3 Contrariando, portanto, a tendência à uxorilocalidade (ou seja, a residência do novo casal junto ao grupo familiar da esposa), observada em trabalhos que enfatizam a "centralidade" da mulher na família (Woortmann, 1987).

4 Acredito que, na sociedade brasileira, mesmo nas camadas médias e altas, em função de uma dinâmica distinta que não cabe aqui tratar, tampouco a família existe como família conjugal. Ver as formulações de Roberto Da Matta (1987) sobre a família como "valor" no Brasil.

um tipo de vínculo corresponde o fortalecimento do outro.

Tal como acontece o deslocamento dos papéis masculinos, os papéis femininos, na impossibilidade de serem exercidos pela mãe-esposa-dona de casa, são igualmente transferidos para outras mulheres da família. O exercício dos papéis sexuais, nos casos em que se desfaz a relação conjugal, passa para a rede familiar mais ampla, mantendo o princípio da complementaridade de papéis, transferidos para fora do núcleo conjugal. Nesses casos, além dos familiares consanguíneos, tem um papel importante a instituição do compadrio.

Nos casos de viuvez ou separação sem nova união, a mãe torna-se a figura aglutinadora do que resta da família, e sua casa acaba sendo o lugar para onde acorrem os filhos nas situações de desamparo (desemprego, separações conjugais etc.). Sendo o ponto de referência para toda a família, à mãe é devido um *respeito* particular, sobretudo se ela tiver uma idade mais avançada, que tem o sentido de uma retribuição do filho à mãe que o criou.

Dentro desse universo simbólico, ressurgem entre os pobres urbanos a clássica figura do "irmão da mãe". Sobretudo nos momentos do ciclo de vida em que o pai da mulher já tem uma idade avançada e não tem mais condições de dar apoio, o irmão surge como a figura masculina mais provável de ocupar o lugar da autoridade masculina, mediando a relação da mulher com o mundo externo e garantindo a respeitabilidade de seus consanguíneos. Klaas Woortmann (1987) e Claudia Fonseca (1987) reconhecem também obrigações do irmão de uma mulher para com ela, como uma espécie de substituto do marido, assumindo parte das responsabilidades masculinas quando a mulher é *abandonada*.

Nas famílias que cumpriram sem rupturas os ciclos de desenvolvimento da vida familiar, o pai/marido tem um papel central dentro de uma relação complementar e hierárquica com a mulher, concentrados no núcleo conjugal, ainda que esta situação não exclua a transferência de atribuições à rede mais ampla, em particular quando a mãe trabalha fora; nas famílias desfeitas e refeitas, os arranjos deslocam-se mais intensamente do núcleo conjugal/doméstico para a rede mais ampla, sobretudo para a família consanguínea da mulher.

Esse deslocamento de papéis familiares não significa uma nova estrutura, mas responde aos princípios estruturais que definem a família entre os pobres, a hierarquia homem/mulher e a diferenciação de papéis sexuais com a divisão de autoridades que a acompanha.

Não é, portanto, necessariamente o controle dos recursos internos do grupo doméstico que fundamenta a autoridade do homem, mas sim seu papel de intermediário entre a família e o mundo externo, em seu papel de guardião da respeitabilidade familiar. O fundamento desse lugar masculino está numa representação social dos sexos, que identifica o homem como a autoridade moral da família perante o mundo

externo. Diz respeito à ordem moral que organiza a família, portanto, a uma razão simbólica, usando a formulação de Marshall Sahlins (1979), que se reatualiza nos diversos arranjos feitos pelas famílias com seus poucos recursos materiais.

O papel fundamental da mulher na casa dá-se, portanto, dentro de uma estrutura familiar em que o homem é essencial para a própria concepção do que é a família, porque a família é pensada como uma ordem moral, onde o homem representa a autoridade. Mesmo quando ele não provê a família, sua presença "desnecessária" continua necessária. A autoridade na família, fundada na complementaridade hierárquica entre o homem e a mulher, entretanto, não se realiza obrigatoriamente nas figuras do pai e da mãe. Diante das freqüentes rupturas dos vínculos conjugais e da instabilidade do trabalho que assegura o lugar do provedor, a família busca atualizar os papéis que a estruturam, através da rede familiar mais ampla.

A família pobre não se constitui como **um núcleo**, mas como **uma rede**, com ramificações que envolvem a rede de parentesco como um todo, configurando uma trama de obrigações morais que enreda os indivíduos em dois sentidos: ao dificultar sua individualização e ao viabilizar sua existência como apoio e sustentação básicos.

Essa rede que constitui a família pobre, através da qual as relações familiares se atualizam, permite relativizar o sentido do papel central das mulheres na família, reiteradamente destacado na literatura sociológica e antropológica sobre as famílias pobres no Brasil. Não se trata de contrapor normas "patriarcais" e práticas "matrifocais", como propõe Klaas Woortmann (1987), na medida em que as práticas se definem articuladas a normas e valores sociais. A prática contém em si a norma, em sua forma positiva ou como transgressão. Pela forte demarcação de gênero e pelas dificuldades de realização do modelo nuclear, não necessariamente as figuras masculinas e femininas são depositadas no par pai/marido e mãe/esposa, mas são transferidos para outros membros da rede familiar, reproduzindo esta estrutura hierárquica básica⁵.

O LUGAR DAS CRIANÇAS

Quem casa, quer casa, mas não apenas isso. O projeto do casamento, no qual está implícita a constituição de uma família, é indissociado da idéia de ter filhos (Sarti, 1985). É inconcebível formar uma família sem o desejo de ter filhos. A idéia de família compõe-se, então, de três peças: o casamento (o homem e a mulher), a casa e os filhos.

Entre as relações familiares, é sem dúvida a relação entre pais e filhos que estabelece o vínculo

⁵ Sobre o caráter hierárquico e patriarcal da família na sociedade brasileira, ver a discussão de Angela Mendes de Almeida (1987) e de Roberto Da Matta (1987).

mais forte, residindo aí as obrigações morais mais significativas. Se, na perspectiva dos pais, os filhos são essenciais para dar sentido a seu projeto de casamento, "fertilizando-o", para não serem uma *árvore seca* e outras tantas metáforas que exemplificam a analogia da família com a natureza, dos filhos é esperada uma retribuição, que existe enquanto compromisso moral. Retribui-se moralmente, *se a mãe ou o pai vierem a precisar*, ou sendo um *bom filho*, isto é, *honesto, trabalhador*.

Isso é o que se espera dos filhos adultos; das crianças espera-se que simplesmente obedçam. Há uma forte hierarquia entre pais e filhos, e a educação é concebida como o exercício unilateral da autoridade. As crianças gozam, no entanto, de certas regalias. Comem à mesa e, assim como os que trabalham, têm prioridade na distribuição da comida. O valor dado ao filho na família aparece na prodigalidade com que comemoram seu primeiro aniversário⁶. As crianças vão perdendo suas regalias, conforme estejam em condições de repartir as obrigações familiares, assemelhando-se ao estatuto dos outros familiares. Pode-se dizer que o que define a criança, entre os pobres, é que ainda não participam das obrigações familiares, não trabalham, nem se ocupam das atividades domésticas, etapa cujo início depende das condições de vida familiares, tornando difícil delimitar a "infância" entre os pobres. A regra é que as crianças desde muito cedo, com 6 ou 7 anos, tenham atribuições dentro da família (Dauster, 1992). Seus inúmeros jogos e brincadeiras alternam-se com as freqüentes atribuições que lhes são designadas, como ir até a venda, dar recados, buscar auxílio.

Filhos, como o casamento, significam *responsabilidade*, uma categoria moral que se opõe, para os pobres, à de *vaidade*, que implica uma individualidade considerada *irresponsável* porque nega os preceitos de obrigação moral em relação a seus iguais. Uma mulher, cuja filha solteira, de 16 anos, engravidou, disse que sua filha deveria ter o filho e não abortar, *para aprender o que é a vida*.

Os filhos dão à mulher e ao homem um estatuto de maioridade, devendo torná-los responsáveis pelo próprio destino, o que idealmente implica se desvincular da família de origem e constituir novo núcleo familiar. O filho pode, então, tornar-se um instrumento para essa desvinculação.

Uma mulher hoje casada, com uma filhinha de cinco anos, contava-me que quando morreu sua mãe, o pai reuniu todos os filhos para comunicar quem iria, a partir daquele momento, *ficar como dona de casa*. O lugar coube a ela, filha mais velha. Além desse papel, ela e o pai tornaram-se os principais arrimos financeiros da família. Segundo seu relato:

Eu precisava fazer alguma coisa da minha vida..., eu queria casar... Aí falei com meu pai, ele me achava muito nova para casar e eu praticamente era o braço direito dele...

Como já estava cansada de trabalhar para a família, resolveu sair com o namorado e ir para um motel:

Vou ver se eu arrumo uma barriga e ver se eu caso rápido.

Apesar da relutância do namorado, que temia pela reação do pai, ela conseguiu seu intento. Engravidou e o pai *teve que aceitar* que ela deveria se casar, criando seu núcleo independente. Subsumida à família por sua posição essencial na hierarquia familiar e em sua divisão de trabalho, ela não estava designada *para casar*. Assim, o sentido de *responsabilidade* implícito no "ter filhos" leva as mulheres a utilizarem deliberadamente a gravidez como um instrumento para a independência de sua família de origem e/ou, diante de um noivo hesitante em casar, para forçá-lo a assumir a *responsabilidade*, abrindo caminho para a manipulação por parte das mulheres.

RELAÇÕES ATRAVÉS DAS CRIANÇAS

Para entender o lugar das crianças nas famílias pobres é, mais uma vez, necessário diferenciar as famílias que cumpriram as etapas do seu desenvolvimento sem rupturas, em que os filhos tendem a se manter no mesmo núcleo familiar, e as que se desfizeram nesse caminho, alterando a ordenação da relação conjugal e a relação entre pais e filhos.

Nos casos de instabilidade familiar, por separações e mortes, aliada à instabilidade econômica estrutural e ao fato de que não existem instituições públicas que substituam de forma eficaz as funções familiares, as crianças passam a ser não uma responsabilidade exclusiva da mãe ou do pai, mas de toda a rede de sociabilidade em que a família está envolvida. Claudia Fonseca (s/d) argumenta que há uma coletivização das responsabilidades pelas crianças dentro do grupo de parentesco, caracterizando uma "circulação de crianças" (Fonseca, 1986). Essa prática popular inscreve-se dentro da lógica de obrigações morais que caracteriza a rede de parentesco entre os pobres. Constitui, segundo Claudia Fonseca (s/d), um "divisor de águas" entre aqueles indivíduos em ascensão que adotam valores de classe média e aqueles que, apesar de uma existência mais confortável, permanecem ligados à cultura popular.

Em novas uniões conjugais, quando há filhos de uniões anteriores, os direitos e deveres entre pais e filhos no grupo doméstico ficam abalados, na medida em que os filhos não são do mesmo pai e da mesma mãe, o que leva a ampliar a rede para fora do núcleo. Nessa situação, os conflitos entre os filhos e o novo cônjuge podem levar a mulher a optar por *dar para criar* seus filhos, ou algum deles, ainda que temporariamente.

A criança será confiada a outra mulher, normalmente da rede consanguínea da mãe. Nas famílias desfeitas, por morte ou separação, no momento de

6 Esta comemoração parece-me também associada ao sucesso da sobrevivência da criança, numa população ainda marcada pela ocorrência de mortes prematuras.

expansão e criação dos filhos, ocorrem rearranjos no sentido de garantir o amparo financeiro e o cuidado das crianças. Embora se conte fundamentalmente com a rede consanguínea, as crianças podem ser recebidas por não-parentes, dentro do grupo de referência dos pais. Acompanhei um desses casos, em que um casal com três filhos, moradores da favela, criam um menino, cuja mãe morreu e o pai desapareceu. A rota alternativa para este menino fica clara na advertência:

Ou você se comporta, ou do contrário, é o seguinte: eu te coloco na FEBEM até teu pai aparecer.

O importante a ressaltar é que esse não é um caminho definitivo e sem volta, mas uma das possibilidades, a menos desejável, dentro dessa circulação das crianças⁷.

Nos casos de separação, pode haver preferência da mãe pelo novo companheiro, prevalecendo o laço conjugal, circunstancialmente mais forte que o vínculo mãe-filhos. Uma nova união tem implicações na relação da mãe com os filhos da união anterior que expressam o conflito entre conjugalidade e maternidade. Dadas as dificuldades que enfrenta uma mulher pobre para criar seus filhos, a tendência será lançar mão de soluções temporárias para contornar a situação, entre as quais está a possibilidade de que os filhos fiquem com o pai. Entre os casos que acompanhei, dois homens, casados novamente, ficaram com os filhos da união anterior.

A instabilidade familiar, embora seja um fator importante, não esgota o significado da circulação de crianças, que pode acontecer mesmo em famílias que não se romperam. Claudia Fonseca mostra como a mãe que *dá para criar* seu filho ou filha, pode exigir retribuição, considerando que, ao darem seus filhos "sacrificaram suas prerrogativas maternas em benefício destes": *deram* aos pais adotivos uma criança. A criança aparece como dádiva, o que estabelece a possibilidade de reivindicar retribuição. Não constituindo uma adoção, ou seja, a transferência total e permanente dos direitos sobre a criança, a circulação de crianças é uma forma de transferência parcial e temporária, *fosterage*, que abre espaço para relações de obrigação entre os pais biológicos e adotivos. Instaura-se um jogo que envolve manipulação por parte da mãe biológica que *deu* seu filho, como sacrifício materno. Ao mesmo tempo, a mãe adotiva tem a expectativa de alguma retribuição (que pode ser um pagamento) pelos cuidados prestados (Fonseca, 1986 e s/d).

A adoção representa a quebra desse jogo, pela transferência total dos direitos e deveres sobre a criança adotada. Dá-se sob o signo da lei, enquanto a circulação de crianças acontece no registro das obrigações morais que caracterizam as práticas populares (Fonseca, s/d), reiterando o primado dos costumes sobre a lei para os pobres.

A circulação de crianças, como padrão legítimo de relação com os filhos, pode ser interpretada como um padrão cultural que permite uma solução conciliatória entre o valor da maternidade e as dificuldades con-

cretas de criar os filhos, levando as mães a não se desligarem deles, mas a manterem o vínculo através de uma circulação temporária. Assim, mantêm-se os vínculos de *sangue*, junto aos de *criação*, ambos definindo os laços de parentesco, atualizando o padrão de incorporação de agregados que tradicionalmente caracteriza a família brasileira (Freyre, 1980). Por intermédio das crianças, reafirmam-se, ao mesmo tempo, os vínculos com seu grupo de referência.

MÃE E PAI: NAS HORAS BOAS E RUINS...

A prática de adoções informais e temporárias acaba relativizando as noções de *pai* e *mãe*, o que implica uma elasticidade no uso dessas categorias. As crianças chamam de *pai* e *mãe* aqueles que *cuidam* deles. A pessoa que cuida sente-se no direito legítimo de ser assim chamada e reivindica essa nomeação. O avô, quando mora com os filhos de suas filhas solteiras, é invariavelmente o *pai*, assim como o marido da mãe pode também assim ser chamado, sobretudo quando o genitor (pai biológico) não tem contato sistêmico com os filhos.

Um dos homens entrevistados, casado pela segunda vez, está entre os dois mencionados que moram com os três filhos do seu primeiro casamento, os três do primeiro casamento da mulher e um filho da segunda união. A mãe biológica das crianças trabalha fora e mora na casa contígua à dele, com entrada pela rua de trás. Segundo seu relato, ele e a segunda mulher são os que *cuidam* e os filhos do primeiro casamento chamam a sua segunda mulher de *mãe*, e a mãe biológica pelo nome próprio. A respeito dessa situação, ele disse ter uma *teoria*:

Mãe é a que cuida deles (...) não aquela que vive pelo mundo, talvez na sua vaidade, ou talvez na sua necessidade, não assiste o seu crescimento, o seu desenvolvimento. Então eu acho que mãe é aquela que realmente zela pela criança.

As categorias *pai* e *mãe*, desvinculando-se da origem biológica, reforçam os vínculos de *criação*. Diante do fato cultural de que o cuidado da criança é preferencialmente confiado à mãe e à sua rede de sociabilidade, torna-se evidentemente mais fácil desvincular a categoria *pai* de sua origem biológica de *sangue*. Mesmo assim, embora o genitor (pai biológico) não crie a criança e, por isso, não *mereça* o afeto e a designação de *pai*, por não *estar junto, nas horas boas e ruins*, não se desfaz a imagem idealizada de um pai de *sangue*. Confirmando o habitual desconforto diante de situações formalizadas, que caracteriza os pobres, uma mulher casada comentou as soluções para os casos de separação conjugal, argumentando que, *ao contrário do que diz a lei*, quando os filhos

7 Ver o trabalho de Cláudia Fonseca (1986) sobre a internação dos pobres como parte do contexto de circulação de crianças, onde o sentido da internação, associada aos estigmas da pobreza, é reelaborado quando se torna uma alternativa concreta em suas vidas.

são pequenos, é melhor não verem o pai, em lugar de verem em dias marcados. Em sua opinião, é ruim para a criança ver que o pai não volta para casa, não está, portanto, *nas horas boas e ruins*. Os filhos devem, então, ver o pai quando crescerem, se, por iniciativa própria, quiserem saber do pai, porque o que conta é quem *está junto*.

No caso da *mãe*, o vínculo biológico não perde sua força simbólica. Chamar várias mulheres de *mãe* não exclui a idealização do laço biológico mãe-filho. O trabalho de Fonseca (s/d) mostra como, mesmo nos casos em que a criança é cuidada por outras que não sua mãe biológica, esta é reconhecida e reivindica o *status* de *verdadeira mãe*. "*Mãe também é quem criou, mas a verdadeira mãe é uma só*".

A coexistência das categorias de *sangue* e de *criação*, como parte do sistema de parentesco dos pobres, permite a manipulação, sobretudo entre as mulheres, de demandas sobre a criança, ou o seu uso como instrumento de outras demandas. Cada parte reivindica de acordo com os direitos que sua posição — de *mãe que criou* ou de *verdadeira mãe* — lhe confere, dando expressão a inúmeros conflitos e rivalidades.

São particularmente marcantes os casos de avós que criam os filhos de suas filhas solteiras, em que o *sangue* se sobrepõe à *criação*, conferindo à avó um poder de manipulação singular, porque se inscreve na relação hierárquica entre mãe e filha. A pertinência ao mesmo grupo de *sangue*, pela linhagem, e seu estatuto de poder sobre a filha levam a avó a "apropriar-se" da criança, que a chama de *mãe*, enquanto a mãe biológica é chamada pelo nome próprio, sendo privada de seu lugar de mãe. Nos casos observados, a filha acaba saindo de casa e deixando o filho, *porque não tenho condições de criá-lo*, o que configura uma maneira indireta de *expulsar de casa* a mãe solteira, opção sempre negada no discurso.

Embora a rede de parentesco possa ser caracterizada pela indiferenciação entre parentes de *sangue* e de *criação* e o tratamento dado aos *filhos de criação* — crianças *dadas para criar* — tenda também a ser indiferenciado, isso não quer dizer que essa distinção não seja manipulada nos conflitos, fazendo com que nem sempre as crianças que não fazem parte do núcleo original sejam tratadas da mesma maneira. Isso pode acontecer em relação aos *filhos de criação*, mas aparece particularmente em relação aos filhos de uniões anteriores do cônjuge.

Quanto às obrigações morais dos filhos com relação aos pais, os pais que *criam* e *cuidam* são merecedores de profunda *retribuição*, sendo um sinal de ingratidão o não *reconhecimento* dessa contrapartida.

Dentro das possibilidades com as quais conta uma mulher que engravida e que, na sua concepção, *não tem condições de criar o filho* está o aborto, nem sempre moralmente aceito, ainda que se justifique *por necessidade*. Em função dessa interdição moral, *dar os filhos para criar* é uma alternativa aceitável, não sendo necessariamente expressão de um desafeto.

As adoções temporárias, ou a circulação de crianças, criam uma forma de *apego*, uma afetividade distinta das relações estáveis e duradouras. O sentimento de uma mãe ao *dar seu filho para criar*, como uma questão de ordem sociológica, diz respeito a um padrão cultural no qual as crianças fazem parte da rede de relações que marca o mundo dos pobres, constituindo "dávivas", como observou Claudia Fonseca (s/d). Assim, *criar* ou *dar* uma criança não é apenas uma questão de possibilidades materiais, mas se inscreve dentro do padrão de relações que os pobres desenvolvem entre si, caracterizadas por um dar, receber e retribuir contínuos.

DELIMITAÇÃO MORAL DA FAMÍLIA

A família, para os pobres, associa-se àqueles em quem se pode *confiar*. Sua delimitação não se vincula à pertinência a um grupo genealógico e a extensão vertical do parentesco restringe-se àqueles com quem convivem ou conviveram, raramente passando dos avós. O uso do sobrenome para delimitar o grupo familiar a que se pertence, recurso utilizado pelas famílias dos grupos dominantes brasileiros para perpetuar o *status* (e poder) conferido pelo *nome de família*, é pouco significativo entre os pobres. Como não há *status* ou poder a ser transmitido, o que define a extensão da família é a rede de obrigações que se estabelece: são *da família* aqueles *com quem se pode contar*, isto quer dizer, aqueles que retribuem ao que se dá, aqueles, portanto, para com quem se tem *obrigações*. São essas redes de obrigações que delimitam os vínculos, fazendo com que as relações de afeto se desenrolem dentro da dinâmica das relações descritas.

A noção de família define-se, assim, em torno de um **eixo moral**. Suas fronteiras sociológicas são traçadas a partir de um princípio da obrigação moral que fundamenta a família, estruturando suas relações. Dispor-se às obrigações morais é o que define a pertinência ao grupo familiar. Essa argumentação vai ao encontro à de Klaas Woortmann (1987), para quem, sendo necessário um vínculo mais preciso do que o de *sangue* para demarcar quem é parente ou não entre os pobres, a noção de *obrigação* torna-se central à idéia de parentesco, sobrepondo-se aos laços de *sangue*. Essa dimensão moral do parentesco, a mesma que indiferencia os filhos de *sangue* e de *criação*, delimita também sua extensão horizontal. Como afirma Klaas Woortmann (1987), a relação entre pais e filhos constitui o único grupo em que as obrigações são dadas, que *não se escolhem*. As outras relações podem ser seletivas, dependendo de como se estabelecem as obrigações mútuas dentro da rede de sociabilidade. Não há relações com parentes de *sangue*, se com eles não for possível dar, receber e retribuir as três obrigações fundamentais que compõem este universo moral fundado no princípio da reciprocidade, tal como formulado por Marcel Mauss (1974).

As retribuições que se esperam nas relações entre os pobres não são imediatas. Por isso, é necessário *confiar*. Como salientou Klaas Woortmann (1987), "o fato importante é a ausência de cálculo de dívida explícito" (p.197). É precisamente a falta de *interesse* que marca as relações familiares, na medida em que o interesse constitui uma categoria fundamentalmente individualista, em oposição à noção de *necessidade*, utilizada pelos pobres como critério para definir a obrigação de ajuda. A pessoa ajuda quem *tem precisão*, na certeza de que será ajudada quando chegar a sua hora. Não se trata, portanto, de um dar e receber imediatos, mas de uma cadeia difusa de obrigações morais, em que se dá, na certeza de que

de algum lugar virá a retribuição, tendo na crença em Deus a garantia de continuidade da cadeia: *Deus provê*. Em última instância, essa moralidade está ancorada, então, numa ordem sobrenatural.

A família entre os pobres constitui, então, um **sistema de obrigações morais**. A família como ordem moral torna-se uma referência simbólica fundamental, uma **linguagem** através da qual traduzem o mundo social, orientando e atribuindo significado a suas relações dentro e fora de casa. Essa moralidade, projetando-se para além da própria família, configura um sistema de valores que incide sobre seu modo de pensar o mundo social e se colocar frente a ele.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGIER, Michel. *Espaço urbano, família e status social*: um percurso nos espaços de referência das famílias do novo operariado bahiano. Natal, 1988. (mimeo) (Trabalho apresentado no Seminário: "Nordeste, o que há de novo?")
- _____. O Sexo da pobreza: homens, mulheres e famílias numa "avenida" em Salvador da Bahia. *Tempo Social*, USP, São Paulo, n.2, v.2, p.35-60, 1990.
- ALMEIDA, Angela Mendes de. Notas sobre a família no Brasil. In: ALMEIDA, A. M. et al. (orgs.). *Pensando a família no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/UFRJ, 1987. p.53-66.
- CANDIDO, Antonio. The Brazilian family. In: SMITH, L., MARCHANT, Al. (ed.) *Brazil: portrait of half a continent*. New York: Dryden, 1951. p.291-312.
- _____. *Os Parceiros do Rio Bonito*. São Paulo: Duas Cidades, 1987.
- COSTA, Maria Cristina Silva. *Vidas em trânsito*: trabalhadores rurais temporários na periferia de Ribeirão Preto. São Paulo, 1993. Diss. (mestr.) FFLCH/USP
- DA MATTA, Roberto. A Família como valor: considerações não-familiares sobre a família à brasileira. In: ALMEIDA, A.M. et al. (orgs.). *Pensando a família no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/UFRJ, 1987. p.115-36.
- DAUSTER, Tania. O Lugar da mãe. *Comunicações do ISEER*, Rio de Janeiro, v.7, 1983.
- _____. Uma infância de curta duração: trabalho e escola. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n.82, p.31-6, ago. 1992.
- DUARTE, Luis Fernando Dias. *Da Vida nervosa nas classes trabalhadoras urbanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar/CNPq, 1986.
- FONSECA, Claudia. Orphanages, foundlings and foster mothers: the system of child circulation in a Brazilian squatter settlement. *Anthropological Quarterly*, n.59, v.1, p.15-27, 1986.
- _____. *Mãe é quem criou, mãe é uma só*: circulação de crianças nas classes trabalhadoras. Porto Alegre, UFRGS. s/d. (mimeo)
- _____. Aliados e rivais na família: o conflito entre consanguíneos e afins em uma vila porto-alegrense. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, ANPOCS, n.2, v.4, p.88-104, jun. 1987.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*. Rio de Janeiro/Brasília: José Olympio/INL, 1980.
- HÉRITIER, Françoise. Les Dogmes ne meurent pas. *Autrement*, Paris, n.3, 1975.
- MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. In: MAUSS, M., *Sociologia e Antropologia*. São Paulo, EDUSP/EPU, 1974. p.37-184.
- NEVES, Delma Pessanha. Nesse terreiro, galo não canta: estudo do caráter matrifocal de unidades familiares de baixa renda. *Anuário Antropológico/83*, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- SAHLINS, Marshall. *Cultura e razão prática*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- SALÉM, Tania. Mulheres faveladas: "com a venda nos olhos". *Perspectivas antropológicas da mulher*, Rio de Janeiro, Zahar, n.1, p.49-99, 1981.
- SARTI, Cynthia Andersen. "É sina que a gente traz": ser mulher na periferia urbana. São Paulo, 1985. Diss. (mestr.) FFLCH/USP
- _____. *A Família como espelho*. Um estudo sobre a moral dos pobres na periferia de São Paulo. São Paulo, 1994. Tese (dout.) FFLCH/USP
- SCOTT, Parry R. O Homem na matrifocalidade: gênero, percepção e experiências do domínio doméstico. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n.73, p.38-47, mai. 1990.
- TELLES, Vera da Silva. Cidadania inexistente: incivilidade e pobreza. Um estudo sobre trabalho e família na Grande São Paulo. São Paulo, 1992. Tese (dout.) FFLCH/USP
- WOORTMANN, Klaas. Casa e família operária. *Anuário antropológico/80*, Rio de Janeiro/Fortaleza, Tempo Brasileiro/UFCE. 1982. p.119-50.
- _____. *A Família das mulheres*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro/CNPq, 1987.
- ZALUAR, Alba. *A Máquina e a revolta*: as organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985.